



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM EXECUTIVA Nº 101 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de me dirigir a V.Exa. nos termos da Lei Orgânica Municipal, para convocar extraordinariamente, para apreciação em regime especial de urgência, e submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, matéria que dispõe sobre a criação do Programa Territórios Culturais no âmbito do município de Arraial do Cabo e dá outras providências.

O Programa Territórios Culturais nasce como uma proposta de política pública estruturante para o município de Arraial do Cabo, com o objetivo de descentralizar as ações culturais e garantir que a arte e a formação alcancem todos os distritos, comunidades e territórios da cidade. A criação do programa busca consolidar a cultura como um direito social, conforme previsto nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, e aproximar a gestão cultural da realidade vivida pela população.

A experiência cultural do município mostra que, apesar da riqueza de expressões artísticas, grande parte das comunidades periféricas ainda não tem acesso pleno a oficinas, cursos, apresentações e atividades que promovam cidadania e pertencimento. O Programa Territórios Culturais, portanto, surge para enfrentar essa desigualdade, criando uma rede de ações continuadas, gratuitas e territorializadas, que permitam a circulação de bens culturais e o fortalecimento da identidade cabista.

O programa está estruturado em quatro eixos principais: formação cultural, difusão e acesso, patrimônio e memória, e participação social. Na prática, isso significa oferecer oficinas e cursos livres de iniciação artística; promover apresentações públicas em bairros e distritos; valorizar os saberes tradicionais e a memória local; e envolver coletivos, associações de moradores e conselhos municipais na construção das agendas. O desenho participativo é essencial para que cada território se reconheça no processo e para que a cultura seja um instrumento de transformação social.

Do ponto de vista da gestão, o programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social, podendo ainda firmar convênios com instituições públicas, privadas e comunitárias. Esse caráter intersetorial amplia o alcance e o impacto das ações, fortalecendo vínculos entre cultura, turismo e desenvolvimento humano.

A implementação do Programa Territórios Culturais é também um passo estratégico para alinhar a política municipal às metas do Plano Nacional de Cultura (Lei 12.343/2010), sobretudo no que diz respeito à ampliação do acesso, à valorização da diversidade cultural e à descentralização territorial. Além disso, contribui para que o município avance no cumprimento de seu próprio Plano Municipal de Cultura, consolidando a cultura como dimensão fundamental de cidadania e inclusão.

Em resumo, o Programa Territórios Culturais não é apenas um programa de eventos, mas uma plataforma de desenvolvimento cultural e social que transforma os cidadãos de receptores em agentes da vida cultural. Seu impacto vai além da arte:

promove autoestima comunitária, gera visibilidade para artistas locais e fortalece os vínculos identitários de Arraial do Cabo.

Por isso, encaminho a presente proposta de lei, certos de que sua aprovação representará um marco para a política cultural do município, garantindo não apenas acesso, mas também continuidade, pertencimento e futuro.

Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO MAGNO Assinado de forma digital

por MARCELO MAGNO

FELIX DOS

SANTOS:03718503 SANTOS:03718503719

719

FELIX DOS

Dados: 2025.12.22

11:22:40 -03'00'

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

**Diego Bastos Augusto**

MD. Presidente da Câmara Municipal  
Arraial do Cabo - RJ